



VOTORANTIM

GOVERNO MUNICIPAL

Secretaria de **Educação**

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

OBJETO

“Aquisição por ata de registro de preços de carnes, peixes e embutidos para atender ao programa de alimentação escolar nas unidades educacionais da Rede Municipal, Estadual e entidades conveniadas de responsabilidade do Município de Votorantim.”

1- DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

A necessidade da contratação de gêneros alimentícios do grupo de carnes, peixes e embutidos para o fornecimento da alimentação escolar destinada aos alunos matriculados nas unidades educacionais da rede pública, incluindo creches, pré-escolas, escolas municipais de ensino fundamental, Educação de Jovens e Adultos (EJA), escolas estaduais e o PROAME (Programa de Amparo ao Menor), é de fundamental importância para a continuidade dos serviços prestados. Atualmente, o município atende aproximadamente 19.500 alunos, os quais dependem diretamente da alimentação escolar para garantir uma nutrição adequada durante o período letivo. Essa contratação tem como objetivo atender às exigências do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), que assegura o direito à alimentação saudável, balanceada e adequada como parte do processo educacional. Considerando que o contrato atualmente vigente está em fase final de vigência, a celebração de um novo instrumento contratual se faz necessária com a devida antecedência, a fim de evitar descontinuidade no fornecimento das refeições. A interrupção no fornecimento desses itens comprometeria diretamente a elaboração dos cardápios planejados por nutricionistas, impactando negativamente na qualidade nutricional das refeições oferecidas e, consequentemente, no rendimento escolar e no bem-estar dos estudantes. Dessa forma, a contratação em questão é fundamental para garantir a continuidade do serviço de alimentação escolar, o pleno funcionamento das atividades educacionais e o cumprimento das diretrizes legais e nutricionais estabelecidas pelo PNAE.

2- ESTÁ PREVISTO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES?

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratação Anual 2025.

3- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa contratada deve proporcionar entrega das carnes e peixes, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas no Termo de Referência.

A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos produtos que serão entregues.

A contratada deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto demandado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.

A empresa deverá fornecer de acordo com as normas vigentes, especialmente as sanitárias, de boa qualidade e de excelente aceitação no mercado. Os itens deverão possuir garantia contra não conformidades de fabricação, a contar do recebimento definitivo dos mesmos, sendo esta garantia de sua total responsabilidade, inclusive os custos no que tange o transporte da CONTRATANTE à CONTRATADA e seu devido retorno a CONTRATANTE.

As carnes, peixes e embutidos deverão ser de primeira qualidade, atendendo ao disposto na legislação de alimentos com característica de cada produto (organolépticas, físico-químicas, microbiológicas, microscópicas, toxicológicas), estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, Ministério da Agricultura/Pecuária e Abastecimento e pelas Autoridades Sanitárias Locais para cada gênero descrito conforme



VOTORANTIM
GOVERNO MUNICIPAL

Secretaria de **Educação**

tabela de especificação e quantidades e registro no órgão fiscalizador da Secretaria Municipal de Educação, quando couber.

Só será aceito o fornecimento dos produtos que estiverem de acordo com as especificações mínimas exigidas abaixo:

- Identificação do produto
- Embalagem original e intacta
- Data de fabricação
- Peso Líquido
- Número do lote
- Nome do fabricante
- Registro no órgão fiscalizador quando couber.

A contratada deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados, relacionados com as características dos produtos fornecidos.

A contratada deverá arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do fornecimento dos produtos, sem qualquer ônus para a contratante.

A contratada deverá repetir procedimentos às suas próprias custas para correção de falhas verificadas, principalmente na hipótese de aquisição do objeto em desacordo com as condições pactuadas.

4- ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro as últimas contratações com o mesmo objeto, realizadas por esta Administração Ressalta-se que foi realizada uma análise de consumo até o presente momento. Além disso, cabe ressaltar que estas quantidades baseiam-se também no montante de recursos referentes ao número de alunos matriculados que constam no censo escolar o Ministério da Educação, conforme a Lei Nº 11.947/2009, artigo 5º, parágrafos 4 e 5.

LOTE 1			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
01	CARNE BOVINA MOÍDA – COXÃO MOLE IQF	Quilo	26.000
02	CARNE BOVINA EM CUBOS – COXÃO MOLE IQF	Quilo	32.000
03	CARNE BOVINA MOÍDA FORMATADA (ALMÔNDEGAS) IQF	Quilo	8.500
04	STEAK BOVINO	Quilo	2.000
05	BIFE A ROLE BOVINO IQF	Quilo	2.000
LOTE 2			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
01	CARNE DE FRANGO FILÉ DE COXA/SOBRECOXA E SEM PELE IQF	Quilo	2.000
02	CARNE DE FRANGO EM ISCAS – SASSAMI IQF	Quilo	31.000
03	EMPANADO DE FRANGO COM LEGUMES	Quilo	1.000
04	BIFE A ROLÉ DE FRANGO IQF	Quilo	2.000
LOTE 3			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
01	CARNE SUÍNA COPA LOMBO EM CUBOS IQF	Quilo	13.000
02	BIFE A ROLÉ SUÍNO IQF	Quilo	2.000



03	LOMBO SUÍNO	Quilo	1.000
LOTE 4			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
01	FILÉ DE PEIXE PANGASIUS	Quilo	2.000
02	ISCAS DE TILÁPIA EMPANADO	Quilo	1.000
LOTE 4			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
01	SALSICHA DE FRANGO	Quilo	6.000

5- LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO A CONTRATAR

Diante das necessidades identificadas neste estudo, a resolução efetiva dessas demandas requer a contratação de empresa(s) cujo ramo de atividade esteja alinhado com o objeto em questão.

Para isso, foram examinadas contratações semelhantes realizadas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a diferentes editais, visando identificar possíveis novas metodologias, tecnologias ou inovações que pudessem melhor atender às necessidades da municipalidade. Não foram observadas variações significativas no que diz respeito à execução do objeto, especialmente no papel desempenhado pela empresa que se pretende contratar. A diferenciação, nesse contexto, reside na modalidade de licitação aplicada a cada caso, conforme permitido pela normativa vigente. Assim, a aquisição por ata de registro de preços dos itens mencionados neste Estudo Técnico Preliminar se apresenta, no cenário atual, como uma necessidade frequente e prioritária para administração.

Há, no mercado, diversos fornecedores que trabalham com os produtos solicitados, desde fabricantes, distribuidores e comerciantes, não havendo, portanto, restrições de mercado.

A pesquisa de mercado encontrou a solução apontada no critério de compra total com entrega parcelada, é a garantia contratual que a empresa contratada terá com a compra na sua totalidade e, por parte da Administração, que não haja desabastecimento quanto da entrega dos produtos almejados.

6- ESTIMATIVAS DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS

O valor estimado para a contratação é de R\$ 5.338.450,00 (cinco milhões, trezentos e trinta e oito mil, quatrocentos e cinquenta reais), com base no levantamento do último contrato celebrado pela administração municipal de Votorantim. Ressalta-se que, no atual estudo técnico preliminar, foram incluídos novos itens que não constavam na contratação anterior, além do prazo de vigência dos contratos, o que pode resultar em um superávit em relação ao valor estimado.

7- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a solicitação de pregão do tipo menor preço visando a aquisição por ata de registro de preços de carnes, peixe e embutidos, comprovada a necessidade de aquisição para elaboração dos cardápios da alimentação escolar, pois, fazem parte da maior política de Segurança Alimentar e Nutricional: o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). Sendo assim, conforme a LEI Nº 11.947, DE 16 DE JUNHO DE 2009, art 3º, “a alimentação escolar é direito dos alunos da educação básica pública e dever do Estado e será promovida e incentivada com vistas no atendimento das diretrizes estabelecidas nesta Lei”. Além de ser um direito dos alunos, traz inúmeros benefícios, tais como:



O emprego da alimentação saudável e adequada, compreendendo o uso de alimentos variados, seguros, que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis, contribui para o crescimento e o desenvolvimento dos alunos e para a melhoria do rendimento escolar, em conformidade com a sua faixa etária e seu estado de saúde, inclusive dos que necessitam de atenção específica;

Com este intuito, a Secretaria Municipal de Educação do Município de Votorantim, como Entidade Executora (EEx) do PNAE no âmbito municipal e em cooperação com o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE irá contribuir aos alunos da Rede Pública Municipal e Estadual, e unidades educacionais conveniadas, com uma alimentação saudável, adequada e de qualidade.

8- JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Recomenda-se a reunião em grupo de itens, que assim busca dar máxima eficiência às aquisições pretendidas, agrupando bens de características semelhantes e de mesma natureza, que podem assim ser atendidos pelo mesmo fornecedor. Outrossim, a licitação por itens poderia exigir a realização de igual número de contratações, o que constituiria um ônus excessivo de gestão no acompanhamento desses instrumentos para a Administração, sob a perspectiva do emprego de recursos humanos e da dificuldade de controle, de sorte que poderia colocar em risco a economia de escala e a celeridade processual, comprometendo a seleção da proposta mais vantajosa. Finalmente, a constituição de grupo de itens temáticos visa racionalizar, balanceando a quantidade de contratos decorrentes da licitação a serem gerenciados.

9- RESULTADOS PRETENDIDOS

Espera-se com esta contratação que os estudantes da Rede Pública Municipal e Estadual, e unidades educacionais conveniadas, de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Votorantim sejam atendidos em relação ao seu direito à alimentação escolar conforme a LEI Nº 11.947, DE 16 DE JUNHO DE 2009. Espera-se contribuir para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de hábitos alimentares saudáveis dos alunos, por meio da oferta de refeições que cubram as suas necessidades nutricionais durante o período letivo.

Quanto a contratação, os benefícios diretos e indiretos podem ser percebidos na economicidade, uma vez que o procedimento licitatório permite a contratação de empresa especializada por preço competitivo no mercado, uma vez que há concorrência entre as empresas do ramo de atividades, com a oferta de menor preço considerando os requisitos previamente estabelecidos no edital da licitação, sempre embasados nos princípios de eficiência e sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos.

10- PROVIDÊNCIAS COMPLEMENTARES QUE DEVEM SER ADOTADAS, EM PARALELO, NO TOCANTE À OPERACIONALIZAÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Não se verifica a necessidade de providências específicas a serem adotadas pela Administração previamente à realização da aquisição em termos de infraestrutura, nem quanto à capacitação de servidores para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente. Será organizada internamente logística de expedição dos pedidos de forma a facilitar a fiscalização do contrato.

11- CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não haverá contratações correlatas ou interdependentes.

12- POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS



VOTORANTIM
GOVERNO MUNICIPAL

Secretaria de **Educação**

Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios da especificação.

13- DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO.

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Votorantim, 10 de junho de 2025.

Claudia Lucia Ventrella Camargo

Nutricionista

Matrícula: 11.438

Mayara Cristina Cinotti de Souza

Chefe de Serviço de Adm. e Merenda Escolar

Matrícula: 14.486

Anderson Oliveira Santos

Secretário de Educação